

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA SEREM PLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ONDE SE REALIZARÁ A 20ª FEIRA DO MELADO. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.229,25(Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Capanema - PR, 24 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2018

Processo dispensa Nº 022/2018

Data da Assinatura: 25/04/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PARA SEREM PLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ONDE SE REALIZARÁ A 20ª FEIRA DO MELADO.

Valor total: R\$5.229,25 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 58/2018, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO: DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, REUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, REALTÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

NO EDITAL ITEM 6.8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ONDE LIA-SE:

6.8. A empresa deverá ter publicação de duas edições semanais com grande circulação.

LEIA-SE:

6.8. A empresa deverá ter publicação de uma publicação semanal com grande circulação.

NO EDITAL ITEM 15.4.5. LETRA b)

ONDE LIA-SE:

b) A empresa deverá ter no mínimo duas edições semanais publicadas com ampla circulação;

LEIA-SE:

a) A empresa deverá ter no mínimo uma edição semanal publicada com ampla circulação;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 25 de abril de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº8/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB.

Valor: R\$ 309.618,39 (Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavosais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 02/05/2018 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de abril de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.484, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública de Capanema, no dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.050, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Designa responsáveis pela diagramação e publicação do Diário Oficial Eletrônico - DIOEM.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados abaixo como responsáveis pela diagramação e publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema – DIOEM.:

- Anderson Ferreira dos Passos – titular
- Pedro Augusto G. Santana – suplente
- Caroline Pilati - suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.051 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Martha Helena Pontin Bersch, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 2.014-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.052 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Andressa Luísa

Ehrembrink Scheid, Educadora Infantil, Matrícula nº 2.550-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.649, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Extingue parte da Avenida Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a permutar a área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Extingue-se parte da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE, com área de 4.601,70 m², a qual possui os seguintes limites e confrontações:

I - NORTE: por linhas retas, com extensão de 81,97 metros, confronta com o lote nº 03 da quadra 122, com a Rua Zemiro Bazzanella e com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 17,75 metros, através do calçamento confronta com o lote nº 03 da quadra 121; Com extensão de 121,70 metros pela parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul confronta com as quadras nº 120-A e com a quadra nº 120, ambas do mesmo setor.

II - LESTE: Por linhas retas, com extensões de 9,57 metros e 14,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SE.

III - SUL: Por linha reta, com extensão de 220,00 metros, confronta com a chacara nº 9 e 40 do setor SE.

IV - OESTE: Por linha reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a parte remanescente da Avenida Rio Grande do Sul, setor SO.

§ 1º O memorial descritivo e o mapa da área extinta vão anexados e fazem parte da presente lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta da área mencionada no art. 1º, pela seguinte área, que se tornará a Chácara 09-40-B:

I - denominação: Chácara 09-40-B;

II - área: 6.135,60 m²

III - limites e confrontações:

a) NORTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 15,00 metros e 122,01 metros, confronta com a Avenida Rio Grande do Sul e com a parte remanescente da chacara nº 09-40 do mesmo setor;

b) NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,14 metros, confronta com a parte remanescente da chacara nº 09-40 do mesmo setor;

c) OESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 36,00 metros, 24,98 metros e 124,09 metros, confronta com a parte remanescente da chacara nº 09-40 do mesmo setor;

d) SUL: Por linhas secas e retas, com extensões de 132,02 metros, 41,70 metros, 29,99 metros e 1,01 metros, confronta com a parte remanescente da chacara nº 09-40, com a chacara nº 39 e com a chacara nº 10, ambas do mesmo setor;

e) LESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 143,51 metros, confronta com a chacara nº 09-40 e com (subdivisão-chácara 09-40-C), do mesmo setor.

§ 1º A área a ser permutada está inserida na Chácara nº 09-40, do setor SE, matriculadas sob o nº 11.685, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 2º O memorial descritivo e o mapa da área a ser permutada vão anexados e fazem parte da presente lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.628, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.650, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1600, de 01 de setembro de 2016

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal nº 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.561,84 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para os Vereadores e de R\$ 5.921,47 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) previsto no caput deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br